

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAUI: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários surge da urgência em melhorar a infraestrutura viária em nossa região, garantindo estradas seguras, bem conservadas e adequadas para o tráfego de veículos. Os equipamentos rodoviários desempenham um papel crucial na execução de tarefas de manutenção, reparo e construção de vias públicas, sendo essenciais para promover a mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da nossa comunidade.

Considerando os equipamentos antigos e desgastados esses são mais propensos a falhas mecânicas e acidentes, colocando em risco a vida e a saúde dos funcionários e comprometendo a reputação e responsabilidade do Municípios.

Diante da identificação das condições dos equipamentos atuais e do impacto negativo na segurança dos funcionários e principalmente na eficiência da realização dos serviços públicos, torna-se necessário e imperativo adquirir equipamentos rodoviários modernos. Estes equipamentos são projetados com tecnologia avançada, proporciona maior conforto e segurança para os funcionários, mas principalmente na eficiência dos serviços públicos, incluindo a manutenção e abertura de estradas, melhoria dos acessos as propriedades rurais, abertura e colocação de bueiros, pontes e demais serviços de atendimento à população e em atendimento das necessidades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.



A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.



De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS); ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; NA COR PREDOMINANTE AMARELA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG E MÁXIMO DE 13.999 KG; CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; ASSENTO AJUSTÁVEL; EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL; 06 CILINDROS TURBOALIMENTADO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 185 LT; DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE; COM ALTURA MÁXIMA	UN	10



	DE 3.330 MM; SISTEMA DE CONTROLE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE JOYSTICKS ORIGINAIS DE FABRICA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 M³; COROADA; CARGA DE TOMBAMENTO MÍNIMO DE 8.000KG; FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO DE 10.000 KG; TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DENO MÍNIMO 3.800 MM; PNEUS MÍNIMO 17,5X25 12 LONAS; 02 FARÓIS FRONTAIS E 02 FARÓIS TRASEIROS; SINALEIRAS TRASEIRAS; TOMADA PARA ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO; COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 7.000 MM; ALTURA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 4.800 MM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
02	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS); ARTICULADA; NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG; EQUIPADA COM MOTOR DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 230 LT; DIESEL; QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÃO TIER 3; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM VENTILADOR HIDRÁULICO REVERSÍVEL; CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICA; EIXO COM DISCOS DE FREIO BANHADOS A ÓLEO COM PATINAÇÃO LIMITADA; PNEUS 20,5X25; CABINE COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS; COM AMPLA VISIBILIDADE; VEDADA E PRESSURIZADA; COM AR CONDICIONADO; COM NO MÍNIMO 4 FARÓIS FRONTAIS E 2 TRASEIROS; RÁDIO AM/FM MP3; JOYSTICK COM FUNÇÃO FNR PARA MUDANÇA DE SENTIDO DE MARCHA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M³; ALTURA MÍNIMA ATÉ O PINO DE GIRO DA CAÇAMBA DE 3.900MM; CARGA DE TOMBAMENTO ALINHADA DE NO MÍNIMO 10.000 KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UN	13

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES. Pesquisas realizadas nos períodos de 09/2023 a 03/2024 e valor utilizado do último lance do PE 007/2024.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.



Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. DA ENTREGA, MANUTENÇÃO, GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 45 (trinta) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer junto ao Município solicitante e no endereço que constar da ordem de compra em horário de expediente.

Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, nos prazos ajustados, em cada Município consorciado ou aderente.

Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de agricultura e obras, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

Verificada a desconformidade de objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

A garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses s/ limite de horas, contados a partir da data de aceite do objeto pelo município.

Assistências Técnicas e de Manutenção o fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 350 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos



prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

Comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível equipamentos rodoviários que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 17 de junho de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação

Designada pela resolução 016/2023

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br